



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

A Meta 9.a. do Objetivo 9 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 9.a.: Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação escolar indígena, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta até o final da vigência deste PNE.

JUSTIFICAÇÃO

A meta privilegia a liberdade das famílias indígenas e o respeito às tradições na primeira infância, garantindo oferta plena sem imposição de frequência que possa contrariar costumes e arranjos comunitários. Ao atender 100% da demanda manifesta, assegura-se o direito de acesso sem violar práticas culturais, preservando o melhor interesse da criança e permitindo que a adesão ocorra de forma voluntária e consciente, com qualidade e acompanhamento.

Apresentação: 24/10/2025 10:35:44.000 - PL261424
ESB 189/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254649193200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira

